

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.426 DE 31 DE MARÇO DE 2010

1/4

Dispõe sobre o cumprimento de prazos na Administração Municipal, na forma que estabelece, e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o comportamento dos servidores nas mais variadas funções está voltado à observação da questão do prazo, e essa questão não está atrelada unicamente com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, mas em todos os diversos departamentos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de chegar ao conhecimento de todos, dando maior celeridade aos processos administrativos quando nas respectivas secretarias, coordenadorias e departamentos, bem como dar melhor transparência e maior facilidade no regular andamento dos processos, inclusive judiciais, ou aqueles expedientes que mereçam atenção especial para respostas feitas pela Administração, da observação imperiosa do cumprimento de prazo;

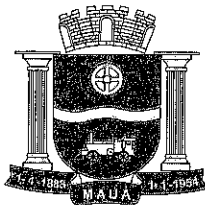
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a matéria, dando maior organização nas condições das análises dos procedimentos administrativos, quando verificado o termo final para respostas aos Órgãos do Judiciário, Órgãos do Ministério Público, Órgãos Federais, Órgãos Policiais, Câmara Municipal e demais órgãos que necessitem de informações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a regularização dessa matéria tem o real escopo de permitir uma atuação preventiva na observação de prazos, resguardando a conduta dos servidores públicos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO tudo mais do que consta do Processo Administrativo nº 3.575/2009,
DECRETA:

Art. 1º Ficam sujeitos ao regime estabelecido neste Decreto, as requisições, ofícios, notificações judiciais e extrajudiciais, interpelações, processos judiciais, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expedientes e quaisquer outros procedimentos que tenham prazos fluindo para manifestação da Administração Municipal.

Art. 2º Os processos administrativos, bem como os expedientes dos Órgãos do Judiciário, Órgãos do Ministério Público, Órgãos Federais, Órgãos Policiais, Câmara Municipal e demais órgãos que necessitem de informações e que sejam encaminhados às secretarias municipais, às coordenadorias ou aos departamentos para instrução e juntada de documentos, deverão retornar à recepção da Secretaria de Assuntos Jurídicos, instruídos com toda documentação pertinente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas ao termo final do instrumento, visando uma análise jurídica pelo setor competente, bem como as demais providências a serem adotadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.426 DE 31 DE MARÇO DE 2010

2/4

Art. 3º Para efeito deste Decreto, considera-se termo final o prazo limite para manifestação da Administração Municipal, resultante da necessidade de elaboração dos documentos que sustentem as informações prestadas pelo Poder Público.

Art. 4º O servidor que der causa a violação deste dispositivo, mesmo que não ocorra prejuízo aos serviços, responderá administrativamente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Mauá), que deverá ser apurada em procedimento administrativo próprio com direito ao contraditório e à ampla defesa.

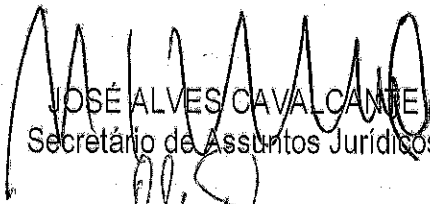
Art. 5º As chefias imediatas serão responsáveis pela orientação, fiscalização e cumprimento do teor desse Decreto, inclusive quanto ao cumprimento de prazo pelos servidores, encaminhando os processos administrativos e demais expedientes na forma do Art. 2º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

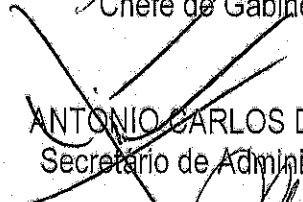
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

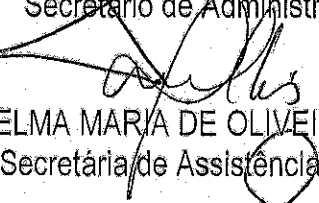
Município de Mauá, em 31 de março de 2010.

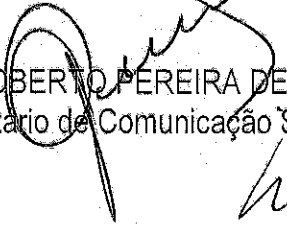

OSWALDO DIAS
Prefeito

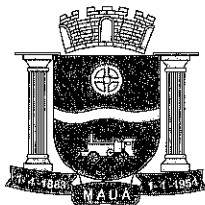

JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARIÂNGELA SOUZA SECCHI PEREIRA
Chefe de Gabinete


ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Secretário de Administração


CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária de Assistência Social


JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MELLO
Secretário de Comunicação Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

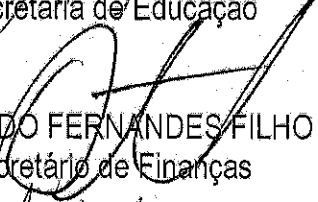
DECRETO Nº 7.426 DE 31 DE MARÇO DE 2010

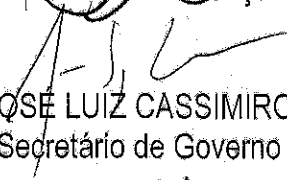
3/4

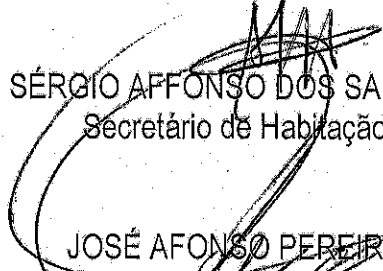

JOSÉ ESTEVAM GAZINHATO
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer

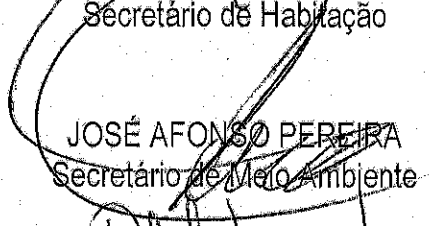

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

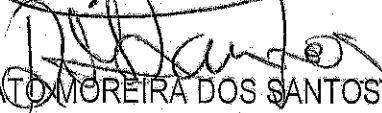

MARGARET FRANCO FREIRE
Secretária de Educação


ORLANDO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo


SÉRGIO AFFONSO DOS SANTOS
Secretário de Habitação

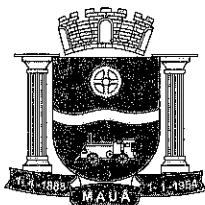

JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Meio Ambiente


RENATO MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Mobilidade Urbana


HÉLIO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Obras


JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.426 DE 31 DE MARÇO DE 2010

4/4

PAULO EUGENIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Saúde

JOÃO CARLOS ALVES
Secretário de Segurança Alimentar

JOSÉ ALVES CAVALCANTE
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Segurança Pública Municipal

MARCOS BATISTA GAIA
Secretário de Serviços Urbanos

EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Secretário de Trabalho e Renda

Registrado no Departamento de Atos Oficiais
e afixado no quadro de editais. Publique-se
na Imprensa regional, nos termos da Lei
Orgânica do Município.-----

JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ccc//